

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2413 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.003.
Projeto de Lei nº 083/03, do Ver. João Maziero.

Declara “corredor comercial”, destinado ao comércio e a serviços, médios e leves, de que trata o artigo 45 da Lei 711/84 – Plano Diretor Físico de Ubatuba, um trecho da Av. Vasco da Gama, no bairro da Estufa II (Gurilandia Caiçara).

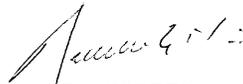
Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica incluída na relação de “corredores comerciais”, e declarada área destinada ao comércio e a serviços, médios e leves, de que trata o artigo 45, da Lei 711 de 14 de fevereiro de 1984 que dispõe sobre o Plano Diretor Físico de Ubatuba, um trecho da Av. Vasco da Gama, no bairro da Estufa II (Gurilandia Caiçara).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de Setembro de 2003


RICARDO CORTES
1º Vice Presidente

Assessoria de Expediente de Gabinete

RECEBIDO NESTA DATA

07/10/03

Guilaine Il Sobus

PROTÓCOLO - G. P.

Recebi em 07.10.03

Jeliana
Prefeitura Municipal de Ubatuba